



## MUNICÍPIO DE PORTEL

### AVISO

### OFERTA PÚBLICA DE TRABALHO (m/f)

#### CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 2024/2025

Para os devidos efeitos e, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 2 de outubro de 2024, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de Técnico para desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular, para o ano letivo 2024/2025:

Oferta de Trabalho	N.º de horas semanais	Postos de Trabalho	Local
Ensino de Música	9 horas	1	Estabelecimentos de Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Portel

**1. Regime:** Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

**2. Caracterização do posto de trabalho** – As funções inerentes ao posto de trabalho consistem em lecionar a atividade de enriquecimento curricular Ensino de Música aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico (1º ao 4º ano de escolaridade), nos termos da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

**3. Local da Prestação de Serviços** – As funções inerentes aos lugares a ocupar, serão exercidas nos Estabelecimentos de Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Portel.

**4. Prazo de duração do contrato** – Período compreendido entre a data da celebração do contrato e 30/06/2025.

**5. Remuneração** – Será proporcional ao número de horas a exercer, tendo como base remuneratória o índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuam habilitação igual à licenciatura, devendo para os casos de horários incompletos ser calculado um valor por hora letiva proporcional aos índices referidos.

**6. Requisitos de admissão** - Poderão candidatar-se todos os candidatos que à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os requisitos previstos no artigo 17.º e seguintes do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

**7. Perfil curricular e Habilitações literárias** – Os candidatos deverão possuir o perfil e as habilitações adequadas aos postos de trabalho, conforme o artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto. Para a ocupação deste posto de trabalho é exigido que possuam, no mínimo, a licenciatura em Música.

**8. Método de seleção e critérios** – Sendo urgente o procedimento será aplicado apenas o método de seleção **Avaliação Curricular (AC)**, valorada numa escala de 0 a 20 valores.

**Avaliação Curricular** – Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

**HA – Habilitação Académica:** Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

**FP – Formação Profissional:** Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontre devidamente comprovada;

**EP – Experiência Profissional:** Considerando-se a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado;

**AD – Avaliação de Desempenho:** É ponderada a avaliação do desempenho relativa à média aritmética do último período de três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente comprovada.

**8.1 Em situações de igualdade de valoração:** Em igualdade de classificação aplicam-se os critérios de desempate previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Subsistindo o empate, os critérios de preferência a adoptar são os seguintes:

#### **1 - Ensino de Música**

1. Número de anos de ensino da AEC referida, no Concelho de Portel;
2. Experiência de Ensino da AEC referida no 1º ciclo do Ensino Básico;
3. Idade, preferindo os candidatos com mais idade.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular consideram-se excluídos do procedimento.

### **9. Composição do Júri:**

#### **Vogais Efetivos**

Presidente do Júri: Elsa Maria Faias Beijinha, Técnica Superior do Município de Portel.

1.º Vogal Efetivo: Ana Margarida Gomes dos Santos, Diretora do Agrupamento de Escolas de Portel, que também substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Paula Rosa Pestana Prego Fonte Santa, Sub-Diretora do Agrupamento de Escolas de Portel.

#### **Vogais Suplentes**

1.º Vogal Suplente: Joaquina de Jesus Grilo Ameixa Fernandes, Chefe da Unidade Municipal de Administração Geral do Município de Portel;

2.º Vogal Suplente: Nuno Miguel Caeiros Amaral, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Portel.

**10. Formalização das candidaturas** – Nos termos do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário tipo,

nos 3 dias úteis seguintes à data da divulgação da oferta de trabalho, no site do Agrupamento de Escolas de Portel: <http://avpsitio.weebly.com> e no site do Município de Portel: [www.cm-portel.pt](http://www.cm-portel.pt).

Prazo de candidaturas: Início em 09/10/2024 e termo em 11/10/2024.

Forma: Preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter nos sites oficiais do Município ([www.cm-portel.pt](http://www.cm-portel.pt)) e do AEP (<http://avpsitio.weebly.com>), conjuntamente com os documentos que as devem instruir e entregues por via eletrónica para [atendimento.daf@portel.pt](mailto:atendimento.daf@portel.pt) até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

As atualizações referentes aos presentes procedimentos serão publicadas no site desta autarquia.

Apenas serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

### **11. Apresentação de Documentos:**

**11.1** Dentro do prazo de apresentação de candidaturas, os candidatos terão que anexar obrigatoriamente à candidatura, sob pena de exclusão, os seguintes documentos: Curriculum vitae detalhado e datado; Certificado de habilitações literárias e/ou profissionais na área a que se candidata; Comprovativos da frequência de ações de formação relacionadas com a área a que se candidata; Comprovativos da experiência profissional na área a que se candidata; Comprovativos da avaliação do desempenho.

**11.2** A não apresentação ou apresentação fora do prazo estipulado, dos documentos a que se refere o número anterior, ou a apresentação de documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as declarações prestadas no âmbito do processo de seleção determina a exclusão do procedimento.

**11.3** A cada referência corresponderá uma candidatura diferente, sob pena de não ser considerada.

**12. Seleção, ordenação e reserva de recrutamento:** Conforme previsto no ponto 3 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, terminado o período de candidaturas, o Município procede ao apuramento e seleção dos candidatos elegíveis e elabora listas de ordenação por atividade, que constituirão reserva de recrutamento até ao final do ano escolar.

**12.1** A lista de ordenação final é disponibilizada nas páginas eletrónicas: <http://avpsitio.weebly.com> e [www.cm-portel.pt](http://www.cm-portel.pt).

**12.2** Para efeitos de validação da classificação, o candidato poderá, nos dois dias úteis seguintes ao da publicação das listas de ordenação por atividade, pronunciar-se sobre eventual discordância da classificação, por via eletrónica para o endereço [atendimento.daf@portel.pt](mailto:atendimento.daf@portel.pt);

**12.3** Findo esse período, os candidatos serão convocados, por via eletrónica (para o email que consta do formulário de candidatura) para atribuição de horário.

**13.** Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar, no prazo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

**14.** Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, o Município de Portel, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Portel, 7 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara

Dr. José Manuel Clemente Grilo